



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

LEI Nº 129/99 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.999

“ Dispõe sobre alteração da Lei nº 084/97 e dá outras providências”.

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a proceder alteração no anexo I e II da Lei nº 084/97 – Plano Plurianual do Município para o período de 1.998 à 2.001, acrescentando os Programas e respectivos objetivos a seguir discriminados :

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
75 - SAÚDE 75.6 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 75.7 - Ampliação do Posto de Saúde	- Atender toda a população com água encanada, inclusive na zona rural. - Melhorar o atendimento à população, com uma assistência médica de qualidade.
81 - ASSISTÊNCIA 81.11 - Construção do Centro Comunitário de Múltiplo Uso	- Oferecer local adequado e necessário às atividades das comunidades organizadas.

ANEXO II

PROGRAMA	1.999	2.000	2.001
2.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
2.1 - Construção de Paço Municipal	50.000,00	30.000,00	-
2.10 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	10.000,00	30.000,00
2.18 - Pavimentação de Vias Urbanas	-	50.000,00	170.000,00
2.21 - Construção de um Pronto Atendimento P.A.	-	-	-
2.23 - Construção de um Laboratório	-	-	-
2.28 - Construção de Quiosque	19.000,00	-	-
2.40 - Ampliação do Sistema de Abast. de Água	20.000,00	100.000,00	80.000,00
2.41 - Ampliação do Posto de Saúde	26.000,00	80.000,00	-
2.42 - Construção de Centro Comunitário	25.000,00	60.000,00	-

84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Artigo 2º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da referida Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 30 de Dezembro de 1.999

Oswaldo Fulador

Oswaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: